

Regulamento do Centro de Suporte Básico e Avançado de Vida

Preâmbulo

O Centro de Suporte Básico e Avançado de Vida designado por CSbaV, é um centro do Laboratório de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus da Universidade de Évora (UÉESESJD) que assenta no fundamento conceptual da urgência e emergência e encontra-se certificado pelo Conselho Português de Ressuscitação na formação em Suporte Básico de Vida e Desfibrilhador Automático Externo.

Artigo 1.º - Natureza e Composição do CSbaV

- 1 – O CSbaV é um centro de apoio à formação, investigação e extensão à comunidade, desenvolvidas por docentes, investigadores, estudantes e profissionais de instituições parceiras.
- 2 – Integram o CSbaV como instrutores certificados docentes e outros profissionais que desenvolvem atividades e integram projetos adstritos ao mesmo.

Artigo 2.º - Objetivos do CSbaV

O CSbaV, no âmbito da sua natureza, tem os seguintes objetivos:

- a) Desenvolver projetos de extensão à comunidade;
- b) Colaborar na formação graduada e pós-graduada no suporte básico, suporte imediato de vida e avançado de vida.
- c) Realizar formação em suporte básico de vida à comunidade académica;
 - d) Dar resposta a necessidades e a solicitações da comunidade, em articulação com o Diretor do LabEnf.

Artigo 3.º - Funcionamento do CSbaV

- 1 - As atividades do CSbaV podem ocorrer no espaço do laboratório de enfermagem, em salas de aula ou em outro espaço adaptado, fora das instalações da UÉESESJD;
- 2 - Para a realização das atividades do CSbaV no que respeita a recursos materiais: são necessárias várias salas, manequins e outros equipamentos de que o laboratório de enfermagem dispõe ou que vier a adquirir;
- 3 - As atividades do CSbaV são programadas de acordo com o planeado internamente na UÉESESJD e com as solicitações externas;
- 4 - As solicitações das atividades do CSbaV devem ser endereçadas para o correio electrónico do diretor do centro.

Artigo 4.º - Revisão do regulamento CSbaV

O presente regulamento pode ser revisto, em qualquer momento, sob proposta da CLabEnf e aprovado pela Assembleia de escola.

Artigo 5.º - Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento são decididas pelo Diretor do CSbaV, consultada a Comissão do Laboratório.

Aprovado em Assembleia de Representantes, em 15/12/2014.

